



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 838/2024**

No Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2025, para aquisição de materiais de consumo, materiais de limpeza, para manutenção de serviços em geral para atender as necessidades dos Equipamentos enquadrados nas atividades, projetos e programas do SUAS demandados pelo FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e pelo FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025:

Onde se lê:

18.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

18.2.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório dos materiais;

18.2.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.2.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Leia-se:

18.2. EXCLUÍDO.

2. NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL:

Onde se lê:

8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:

8.4.1. Qualificação técnico-operacional:

8.4.1.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

8.4.1.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

8.4.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Leia-se:

8.4 - EXCLUÍDO

Permanecem em vigor as demais condições não alteradas por esta retificação.

Casimiro de Abreu, 18 de fevereiro de 2025.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente Comissão de Elaboração de Editais
Port.022/2025